



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

FLs. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1588

Dispõe sobre denominação de rua.

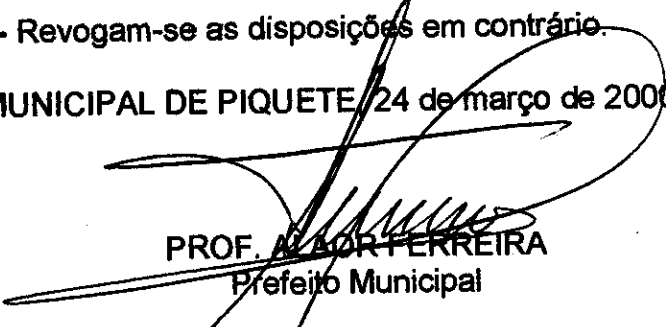
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se Rua **JUREMA RIBEIRO DE CAMPOS**, o atual "Beco 33", que dá acesso às propriedades existentes do lado esquerdo da Igreja de São José, na Praça General Aquino, na Vila São José.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 24 de março de 2000.


PROF. ADOR FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos vinte e quatro dias do mês de março de 2000.


ENGº EDUARDO FERREIRA NUNES
Diretor Geral de Administração